



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

CONTRATO Nº: 05601/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 367 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 03.395.396/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIO MARTINS BARBOSA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SALUSTIANO BEZERRA CABRAL, 260, CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF Nº 713.441.364-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.391.166 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00015/2024-02, de 20 de Setembro de 2024, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 251.016,98 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	UNID.	30	1,74	52,20
2	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	UNID.	30	2,99	89,70
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG	UNID.	30	6,99	209,70
4	ALICATE UNIVERSAL 8P 1KV ELETRICISTA	UNID.	2	39,99	79,98
5	ARMAÇAO PESADA 1X1 SEMI PESADA	UNID.	100	19,84	1.984,00
6	ARRUELA QUADRADA 38X38	UNID.	300	1,96	588,00
7	BASE P/RELÉ FOTOCELULA	UNID.	400	3,85	1.540,00
8	BOTA DE ELASTICO LATERAL BASIC	UNID.	2	84,95	169,90
9	BRACO DE FERRO GALVANIZADO CURVO 1.1/2 X 1,50MT	UNID.	50	58,00	2.900,00
10	BRACO RETO P/ LUMINARIA CANECA 25MM X 1,0MT	UNID.	300	22,00	6.600,00
11	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X10+10MM	MTS	1000	2,59	2.590,00
12	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X16+16MM	MTS	1000	3,40	3.400,00
13	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 10 + 10MM XLPE	MTS	500	5,19	2.595,00
14	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 16 + 16MM XLPE	MTS	500	7,55	3.775,00
15	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 35 + 35MM XLPE	MTS	500	17,54	8.770,00
16	CABO DE COBRE NU 10MM	MTS	100	9,60	960,00
17	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 1,5MM ABNT NM 280 COM PESO SUPERIOR A 1,93 KG PEÇA COM 100 METROS	MTS	6000	0,58	3.480,00
18	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 2,5MM ABNT NM 280 COM PESO SUPERIOR A 2,98 KG PEÇA COM 100 METROS	MTS	7000	0,85	5.950,00
19	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 4,0MM ABNT NM 280 COM PESO SUPERIOR A 4,44 PEÇA COM 100 METROS	MTS	5000	1,38	6.900,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

20	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 6,0MM ABNT NM 280 COM PESO SUPERIOR A 6,2 KG PEÇA COM 100 METROS	MTS	4000	2,10	8.400,00
21	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,50MM 1KV	MTS	1000	2,30	2.300,00
22	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 1KV	MTS	500	4,50	2.250,00
23	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50MM 1KV	MTS	1000	4,50	4.500,00
24	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM 1KV	MTS	500	5,90	2.950,00
25	CABO RIGIDO ISOLADO 1KV 10.0MM	MTS	600	10,39	6.234,00
26	CABO RIGIDO ISOLADO 1KV 6.00MM	MTS	800	7,60	6.080,00
27	CAIXA DE LUZ OCTAGONAL 4X4	UNID.	50	3,99	199,50
28	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	UNID.	200	0,75	150,00
29	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4	UNID.	200	1,35	270,00
30	CAIXA MONOFÁSICA POLIC. ENERGISA	UNID.	20	45,50	910,00
31	CAIXA P/ATERRAMENTO	UNID.	10	6,95	69,50
32	CAIXA TRIFÁSICA POLIC. ENERGISA	UNID.	10	122,00	1.220,00
33	CAIXA TRIFÁSICO ENERGISA	UNID.	10	120,00	1.200,00
35	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	UNID.	10	319,00	3.190,00
36	CONECTOR CUNHA CDC II VD	UNID.	200	4,85	970,00
37	CONECTOR CUNHA CDC III VM	UNID.	300	3,00	900,00
38	CONECTOR CUNHA IV AZUL	UNID.	300	3,30	990,00
39	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP 10-70	UNID.	500	4,70	2.350,00
40	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP 150-16	UNID.	300	8,50	2.550,00
41	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,50MM	MTS	1000	2,86	2.860,00
42	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,50MM	MTS	1000	3,85	3.850,00
43	CURVA DE PVC ELET. 1"	UNID.	30	4,95	148,50
44	CURVA DE PVC ELET. 1.1/2"	UNID.	30	9,95	298,50
45	CURVA PVC DE ELET. 25 MM	UNID.	30	2,95	88,50
46	CURVA PVC DE ELET. 3/4"	UNID.	30	3,45	103,50
47	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 A	UNID.	10	39,99	399,90
48	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 A	UNID.	10	39,99	399,90
49	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 A	UNID.	10	39,99	399,90
50	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 A	UNID.	10	39,99	399,90
51	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 A	UNID.	10	39,99	399,90
52	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 A	UNID.	10	39,99	399,90
53	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 A	UNID.	10	39,99	399,90
54	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 A	UNID.	30	7,00	210,00
55	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A	UNID.	30	7,00	210,00
56	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A	UNID.	30	7,00	210,00
57	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A	UNID.	30	7,00	210,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

58	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A	UNID.	30	7,00	210,00
59	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 A	UNID.	20	7,00	140,00
60	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A	UNID.	20	7,00	140,00
61	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 A	UNID.	20	7,99	159,80
62	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	MTS	1000	0,56	560,00
63	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	MTS	1000	0,70	700,00
65	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 25 MM	UNID.	100	7,96	796,00
67	ELETRODUTO DE PVC ROSCA 1.1/2"	UNID.	50	19,00	950,00
68	ELETRODUTO DE PVC ROSCA 3/4"	UNID.	100	7,14	714,00
69	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4.2 X 7.2MT	UNID.	2	1.000,00	2.000,00
70	FITA DE AÇO BANDIT 3/4	UNID.	200	3,96	792,00
71	FITA ISOLANTE 19X20 MT	UNID.	300	3,00	900,00
72	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19MMX10M	UNID.	50	15,40	770,00
73	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO GTDU	UNID.	50	14,99	749,50
74	HASTE DE TERRA COBREADA 1,20 MT	UNID.	30	17,99	539,70
75	HASTE DE TERRA COBREADA 2,40 MT	UNID.	30	32,99	989,70
76	INTERRUPTOR 1 SIMPLES 10 A	UNID.	200	3,99	798,00
77	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10 A	UNID.	200	8,29	1.658,00
78	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/TOMADA EMBUTIR	UNID.	200	8,44	1.688,00
79	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10 A	UNID.	200	6,19	1.238,00
81	LÂMPADA DE LED BULBO 15W	UNID.	300	3,00	900,00
82	LÂMPADA DE LED BULBO 20W	UNID.	300	4,40	1.320,00
83	LÂMPADA DE LED BULBO 30W	UNID.	600	5,20	3.120,00
84	LÂMPADA DE LED BULBO 4,9W	UNID.	300	2,49	747,00
85	LÂMPADA DE LED BULBO 40W	UNID.	500	8,20	4.100,00
86	LÂMPADA DE LED BULBO 50W	UNID.	400	12,00	4.800,00
87	LÂMPADA DE LED BULBO 9W	UNID.	300	2,00	600,00
88	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500k	UNID.	100	6,50	650,00
89	LÂMPADA TUBULAR LED 9W 6500k	UNID.	100	5,00	500,00
90	LUMINÁRIA ABERTA CANECA LM1 E 27	UNID.	400	20,00	8.000,00
91	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,60M	UNID.	100	14,00	1.400,00
92	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,20M	UNID.	150	15,00	2.250,00
93	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W MINIMO DE 14.500 LUMENS EFICIÊNCIA 145LM/W TEMP. DE COR 4000/5000 K C/ ENTRADA P/SUORTE DFE TUBO DE 33 À 60,3MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS E GRAU DE PROTEÇÃO IP67	UNID.	50	85,00	4.250,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



94	LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W MINIMO DE 21.750 LUMENS EFICIÊNCIA 145LM/W TEMP. DE COR 4000/5000 K C/ ENTRADA P/SUORTE DFE TUBO DE 33 À 60,3MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS E GRAU DE PROTEÇÃO IP67	UNID.	50	120,00	6.000,00
95	LUMINARIA PÚBLICA DE LED 200W MINIMO DE 29.000 LUMENS EFICIÊNCIA 145LM/W TEMP. DE COR 4000/5000 K C/ ENTRADA P/SUORTE DFE TUBO DE 33 À 60,3MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS E GRAU DE PROTEÇÃO IP67	UNID.	30	130,00	3.900,00
96	LUVA DE PVC ELET. 1"	UNID.	50	0,80	40,00
97	LUVA DE PVC ELET. 1.1/2"	UNID.	50	1,60	80,00
98	LUVA DE PVC ELET. 3/4"	UNID.	50	0,75	37,50
99	LUVAS P/ ELETRICISTA DE BORRACHA 2,5KV	PAR	2	445,00	890,00
100	LUVAS P/ ELETRICISTA DE COURO	PAR	2	79,50	159,00
101	MANGUEIRA LED 11MM	MTS	1000	3,50	3.500,00
102	MANILHA SAPATILHA 5/8	UNID.	30	23,00	690,00
103	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 12" (16X300MM)	UNID.	100	10,50	1.050,00
104	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 18" (16X450MM)	UNID.	100	15,00	1.500,00
105	PARAFUSO MAQUINA 1/2X10 (12X250MM)	UNID.	400	8,00	3.200,00
106	PINO FÊMEA PADRÃO 2P+T	UNID.	300	2,80	840,00
107	PINO MACHO PADRÃO 2P+T	UNID.	300	2,80	840,00
108	PISCA PISCA LED	UNID.	200	6,50	1.300,00
109	PLAFON DECORATIVO BASE E 27	UNID.	500	3,20	1.600,00
110	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 11/200	UNID.	10	2.300,00	23.000,00
111	POSTE DE CONCRETO ARMADO 10/300	UNID.	5	1.580,00	7.900,00
112	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/300	UNID.	5	1.770,00	8.850,00
113	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 9,00MT 4"X3"X2.1/2" C/BRAÇO E BASE PARA CHUBAR	UNID.	15	895,00	13.425,00
114	PRESILHA P/FITA DE AÇO 3/4	UNID.	200	2,90	580,00
118	PROJETOR DE LED 50W AFP	UNID.	50	17,00	850,00
119	RELE FOTOELÉTRICO NA 220 V	UNID.	30	16,20	486,00
120	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 V	UNID.	500	11,00	5.500,00
122	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNID.	100	8,45	845,00
123	SOQUETE RABICHO E 27	UNID.	500	1,30	650,00
124	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10 A	UNID.	200	6,00	1.200,00
125	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 10 A	UNID.	200	3,80	760,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



126	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 20 A	UNID.	200	4,55	910,00
				Total:	251.016,98

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento,

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 20 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:

CPF: 044.836.384-12

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:

CPF: 032.329.544-48

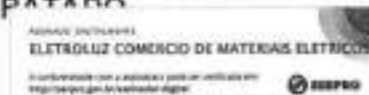
PELO CONTRATANTE

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO



ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS

ELETRICOS EIRELI

MARCIO MARTINS BARBOSA

CPF: 713.441.364-00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00238/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 29.329.985/0001-85.

OBJETO: aquisição de suplemento para pacientes com riscos nutricionais aumentado, atendendo pedidos administrativos e ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Santa Luzia - PB VALOR GLOBAL: R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais), vencendo nos seguintes itens: 14, 15, 16, 21, 23, 24, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2024 a 03/10/2025.

DATA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de investimentos para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00. VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática:

09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.802.0000 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, (26/09/2024 a 26/09/2025)

Santa Luzia/PB, 26 de Setembro de 2024

PETRÔNIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 25/10/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.brEdital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 08 de outubro de 2024

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-P45) E RECARGA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 24/10/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.brEdital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 08 de outubro de 2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024.

1.0 - DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA MANIPULADORAS DE ALIMENTOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA -PB.

2.0- DO RESULTADO. - AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.712.427/0001-83 - VALOR R\$: 62.250,00. - INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 37.406.687/0001-70 - VALOR R\$: 1.340,00. - L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07 - VALOR R\$: 15.960,00. - LBS EPI & TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.383.017/0001-99 - VALOR R\$: 27.655,00. - RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88 - VALOR R\$: 5.450,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 04 de outubro de 2024.

EDILENE DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2024

O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2024 cujo OBJETO é a contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas (Rua da Ca-deia, Rua Projetada I e Rua Projetada II) no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 24/10/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira.

Santana dos Garrotes - PB, 1º de Outubro de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Santana dos Garrotes/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/PROGRAMAS/OUTROS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP - CNPJ 10.954.450/0001-77, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 563, Bairro Brasília, CEP 58700-370, Patos - PB.

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 22/08/2025.

Prefeitura Municipal de São João do Tigre**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER - R\$ 33.699,60.

São João do Tigre - PB, 1º de Outubro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 2.708,50; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 251.016,98; TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA - R\$ 1.040,00.

São João do Tigre - PB, 20 de Setembro de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05601/2024

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ: 03.395.396/0001-01 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126. Valor: R\$ 251.016,98 - DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 51.847.166/0001-89 - Item(s): 34 - 64 - 66 - 121. Valor: R\$ 2.708,50 - TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86 - Item(s): 80. Valor: R\$ 1.040,00.

São João do Tigre - PB, 20 de Setembro de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAUSAS TRABALHISTAS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 02.091.2027.2002 – MANTER A PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL – 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 01/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06101/2024 - 01.10.24 - GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER - R\$ 33.699,60.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05601/2024 - 20.09.24 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 251.016,98; CT Nº 05602/2024 - 20.09.24 - DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 2.708,50; CT Nº 05603/2024 - 20.09.24 - TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA - R\$ 1.040,00.

Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Ônibus, modelo ORE 3 – Transmissão Mecânica, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço ao Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC. FUNDA-

MENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: 320 dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00157/2024 – 19.09.24 - IVG BRASIL LTDA - CNPJ Nº 36.519.422/0001-15 - R\$ 469.499,00.

Prefeitura Municipal
de São José de Princesa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: FÁBIO FÉLIX LIMA (FÁBIO TRANSPORTE) – ME, inscrita no CNPJ nº 48.592.161/0001-48, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa – PB, representado pelo senhor FÁBIO FÉLIX LIMA, portador do CPF nº 056.684.534-21, vencedora do certame no item01, com proposta no valor total de R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), que serão pagos conforme prestação dos serviços.

São José de Princesa - PB, 03 de outubro de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, a empresa: FÁBIO FÉLIX LIMA (FÁBIO TRANSPORTE) – ME, inscrita no CNPJ nº 48.592.161/0001-48, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa – PB, vencedora no certame no item: 01 com proposta no valor total de R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 052/2024 de Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024.

São José de Princesa - PB, 08 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2024, Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, CNPJ nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: FÁBIO FÉLIX LIMA (FÁBIO TRANSPORTE) – ME, CNPJ nº 48.592.161/0001-48 VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme prestação dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.000 Secretaria de Educação, 12 368 1010 2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 33.90 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Moraes – Prefeito e Pelo Contratado: Fábio Félix Lima – Representante Legal. VIGÊNCIA: De 08/10/2024 à 08/10/2025. São José de Princesa/PB, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal
de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

São João do Tigre - PB, 06 de Agosto de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CERIM)

Consultado: **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.395.396/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:12:57 do dia 26/08/2024 , com validade até o dia 25/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iU7olyK8AougIURchhTx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.125.584-1	SITUAÇÃO ATIVO	98112810 Paraná 00548210RCC - Paraná de Situação Cadastral - Restabelecimento -	
FISMA OU RAZÃO SOCIAL ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME			
NOME FANTASIA ELETROLUZ			
CNPJ/CPF 03.395.396/0001-01		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580002872-1	
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA			NÚMERO 367
COMPLEMENTO		BARRIO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-002	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4325-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS,
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-6/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	CCD NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	
PERÍODO DE ATIVIDADE 05/11/1999	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARCIO MARTINS BARBOZA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 18/09/2024
CONTROLE 202403181355152208	DATA DE EMISSÃO 18/03/2024 13:55:15

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

203

SECRETARIA DA FAZENDA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS



Ficha do Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO	377510	SITUAÇÃO DA	EM ATIVIDADE	TIPO	JURÍDICA
CADASTRO	377510	TIPO DE	JURÍDICA		
RAZÃO ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
CNPJ/CPF: 03.395.396/0001-01	I.E. /	DATA	01/10/1999	DATA	01/10/1999
ESCRITÓRIO DE JAIR CARLOS DA SILVA					

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL/SÓCIO	DATA	DATA FIM
ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - RAZAO SOCIAL	01/10/1999	
GRAFICA JA LTDA - GRAFICA	30/11/2010	
MARCIO MARTINS BARBOSA - SOCIO	29/03/2012	
JAIR CARLOS DA SILVA - CONTADOR	07/04/2015	

LOCAL DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA				NÚMERO	COMPLEMENTO
				367	
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB	58400-002		

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOGRADOURO RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA				NÚMERO	COMPLEMENTO
				367	
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB	58400-002		

INFORMAÇÕES DO CADASTRO ATUAL

VINCULAÇÃO	3 - Municipal	MÊS BALANÇO	12 - Dezembro
CAPITAL SOCIAL	33.000,00	CARAC ADM	1 - Sede
GRUPO	03	FATURAMENTO	1200
INSCR. JUNTA	25200534905	DFS OBRIGATÓRIA	Sim
INSCR ANTERIOR		VALIDADE ALVARÁ	
EMPLRES NACIONAL	Não	DATA INCLUSÃO	
PROCESSO INCLUSÃO	61486	TRIB ISSQN	Homologado
INÍCIO VIG. ISS		FIM VIG. ISS	
CARNE FONTE		TRIB TLF	Normal
VIG TLF		TRIB PUBLIC	Normal
ANUNCIOS/LETREIROS		VEÍCULOS	
ABRIGO/TRANSPORTE		OUTDOOR	
PROP ALT. FALANTE FIXO		PROP ALT FALANTE VEICULO	
ARTE / OFÍCIO		TRIB MAQ. AFINS	Normal
MOTORES ATÉ 10 HP		MOTORES ATÉ 50 HP	
MOTORES ATÉ 100 HP		MOTORES ACIMA 100 HP	
GUINDASTE		OUTROS	
TRIB SANIT	Não Incide	VIG SANIT	

ATIVIDADES

CÓD. ATIV.	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
G474400	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	29/03/2012	
F4329100	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	29/03/2012	

203



Ficha do Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO	377510	SITUAÇÃO DA	EM ATIVIDADE	TIPO	JURÍDICA
G474400		COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		30/08/2011	
F4321500		INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		30/08/2011	
N7711000		LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		30/08/2011	
G474230		COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		01/10/1999	
G475120		COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		08/02/2021	
G475710		COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO		08/02/2021	
G475210		COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO		08/02/2021	
G475390		COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		08/02/2021	

OBSERVAÇÕES



Ficha do Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO	377510	SITUAÇÃO DA	EM ATIVIDADE	TIPO	JURÍDICA
-----------	--------	-------------	--------------	------	----------





ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 377510 / CMC: 377510 Nº do CGM: 2078467
Nome Completo: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETROLUZ
CNPJ / CPF: 03.395.396/0001-01 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA Numero: 367
Complemento: Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 01/10/1999 Data de Validade: 24/01/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722310 Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721816 Comércio varejista de materiais hidráulicos
721525 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
721818 Comércio varejista de materiais de construção em geral
721518 Instalação e manutenção elétrica
722166 Locação de automóveis sem condutor
723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
721828 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
721820 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
721821 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
721573 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
722135 Serviços de engenharia

Campina Grande, 25 de Janeiro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D2D-AEC1-402B-2FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISIANE DA SILVA SAMPAIO (CPF 014.XXX.XXX-86) em 26/01/2024 09:33:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2D2D-AEC1-402B-2FB0>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 1.391.168 - 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 23/01/2017

NOME
MÁRCIO MARTINS BARBOSA

FUNÇÃO
MANOEL MARTINS BARBOSA
MARGA DO CARMO BARBOSA

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 24/12/1970

DIGITADO EM
CERT. CAS. Nº 21.961 - LIV. 6-30 - FLS. 075 - CARTÓRIO 1ª CAMPINA GRANDE-PB
CPF 713.441.364-00

Cartório Azevedo Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO PARANAENSE DE REGISTROS

CARTÓRIO DE REGISTRAÇÃO L-234



Márcio Martins Barbosa

CARTERA DE IDENTIDADE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 17:25:06 GMT-03:00, CNS: 66.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Para os dados do ato em: <https://selodigital.pb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/32221501211750085702>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/04/2021 13:16:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 32221501211750065702-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé,

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332acf9ce43b925b3d0dcf56d7dd00d6322a0b6556adc8219f37987eaff489ec47970f18dc90e84a14b0d92f687fd5c7e0142dfb2da70e5083b3c6a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 03.395.396/0001-01 ELETROLUZ COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME



MARCIO MARTINS BARBOSA, Brasileiro, Casado em regime parcial de bens,, nascido em 24/12/1971, Empresário, número do documento 713.441.364-00 e RG 1.391.166 SSP/PB, residente e domiciliado na RUA Salustiano Bezerra Cabral 260, Cruzeiro, Campina Grande - PB, CEP 58417-370

Sócio da sociedade limitada ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, sediada na RUA Presidente João Pessoa, nº 367, Centro, CEP: 58400-002, Campina Grande - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.395.396/0001-01, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo, com a seguinte redação:

1ª CLÁUSULA : Altera a data de nascimento do único sócio Marcio Martins Barbosa para 24/12/1970

2ª CLÁUSULA : ALTERAÇÃO DO OBJETO

CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA)

CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.(INSTALACAO DE PAINEL, PAINES, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM INSTALACOES PREDIAIS)

CNAE 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (COMERCIO VAREJISTA EM PAINEL, PAINES, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA.)

CNAE 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CNAE 7112-0/00 - Serviço técnico de engenharia , elaboração, inspeção e gestão de projetos de engenharia civil, elétrica e ambiental e supervisão de obras;

CNAE 7119-7/03 - Desenhos técnicos especializado para arquitetura e engenharia, confecção ou computação gráfica para criação de maquetes, além de plantas humanizadas.

CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação



3ª CLAUSULA – Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:
Da Consolidação do Contrato Social

CONSOLIDAÇÃO

MARCIO MARTINS BARBOSA, brasileiro, natural de Campina Grande estado da Paraíba, nascido em 24 de dezembro de 1970, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Salustiano Bezerra Cabral nº 260, bairro Cruzeiro, Campina Grande estado da Paraíba – CEP 58.417.370, portador da cédula de identidade nº. 1.391.166 SSP/PB, do CPF 713.441.364-00

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada de **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Presidente João Pessoa nº 367 centro, CEP 58.400.001 Campina Grande/PB, com contrato social arquivado na JUCEP-Delegacia Regional de Campina Grande Sob o NIRE nº 256.00028721 por despacho de 15 de setembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.395.396/0001-01, resolve consolidar seu ato constitutivo, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome de **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na Rua Presidente João Pessoa nº 367 centro CEP 58.400.001 Campina Grande PB, e usara a expressão **ELETROLUZ** como nome de fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração de ato constitutivo

2ª CLÁUSULA – A sociedade tem sede na Rua Presidente João Pessoa nº 367 centro CEP 58.400.001 Campina Grande PB, A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.



3º CLAUSULA – O objetivo da empresa é comércio varejista de material elétrico

CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA)

CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.(INSTALACAO DE PAINEL, PAINES, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM INSTALACOES PREDIAIS)

CNAE 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (COMERCIO VAREJISTA EM PAINEL, PAINES, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA.)

CNAE 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CNAE 7112-0/00 – Serviço técnico de engenharia , elaboração, inspeção e gestão de projetos de engenharia civil, elétrica e ambiental e supervisão de obras;

CNAE 7119-7/03 – Desenhos técnicos especializado para arquitetura e engenharia, confecção ou computação gráfica para criação de maquetes, além de plantas humanizadas.

CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CAPITAL SOCIAL

4º CLAUSULA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em (200.000) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se com o sócios da seguinte forma:

MARCIO MARTINS BARBOSA	100.00	200.000,00
TOTAL	100,00	200.000,00

PRAZO DE DURAÇÃO

5ª CLÁUSULA . A empresa é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de setembro de 1999



DA ADMINISTRAÇÃO

6ª CLÁUSULA A administração da empresa exercida isoladamente pelo sócio único **MARCIO MARTINS BARBOSA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

7ª CLÁUSULA . Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

8ª CLÁUSULA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

9ª CLÁUSULA A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento do sócio único, e sim, prosseguirá com os remanescentes. Os direitos e obrigações do sócio falecido, prosseguirá, com seus herdeiros, sendo transferidos os cedidos mediante instrumento de alteração contratual.

DO DESIMPEDIMENTO

10ª CLÁUSULA. O sócio único administrador **MARCIO MARTINS BARBOSA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



E, por estar justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada pelo sócio único, destinados para os arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba, e as demais para os Sócios competentes da Sociedade.

Campina Grande PB, 03 de março de 2023

Handwritten signature of Marcio Martins Barbosa. To the left is a hand-drawn arrow pointing to the text 'OFÍCIO DE NOTAS'.

CPF 71344136400



6º

Serviço Notarial

Rua Marquês do Maranhão, 16 - Loja B - Galeri,
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 53092-007 - Fone: (83) 3361-2058

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
MARCIO MARTINS BARBOSA.

Campina Grande/PB 08/03/2023
Em testemunho de verdade. Dou fé.
Substituta: NÉLIA HELLO LUCAS
Selo Digital: ANX03639-J65P
Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Em: R\$12,50 Farpa: R\$0,38
Fee: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nélia Hello Lucas
Tabela Substituta
Cartão do 6º Jilão
Campina Grande-PB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39989682453	JAIR CARLOS DA SILVA
71344136400	MARCIO MARTINS BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 11:23 SOB Nº 20233133445,
 PROTOCOLO: 233133445 DE 06/03/2023,
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304157885. CNPJ DA SEDE: 03395396000101.
 NIRE: 25000038721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.
 ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL

www.cadesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 03.395.396/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 08:37:16 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **10D3.E752.52DB.5683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2078467
Nome: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
CNPJ/CPF: 03395396000101
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 367,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400002
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 13 de Junho de 2024

Observações: 431062024

Código de verificação: [00758031604202641000719399801890700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_eidade_prod
Emissor: 0155206470 Data / Hora: 13/06/2024 08:57:00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional